

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DAS 14H00MIN.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

O MUNICIPIO DE SANTA SALETE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021**, menor preço item, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal de SS-060 no Município de Santa Salete/SP, descritos Termo de Referência Anexo I.**

DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **19/11/2021 às 14h00min.**
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **19/11/2021 às 14h00min**
- Local de Entrega: Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Salete;
- Endereço da Prefeitura: Rua Barão do Rio Branco, 600 – CEP 15.768-000 – fone: (17) 3662-9000;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: Conforme termo de referência em anexo;
- Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de início de serviço.

OBTENCAO DO EDITAL: através do e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br, e também estará disponível no site www.santasalete.sp.gov.br, ou informações no telefone número (17) 3662-9000.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio.

A. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/14
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal de SS-060 no Município de Santa Salete/SP.**
- 1.2. O objeto acima mencionado é descrito no termo de referência, que segue anexo ao edital.
 - 1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITEM que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;
- 1.3. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM, as quantidades, unidades e especificações mínimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei no. 8.666/93.
 - 2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3. As licitantes deverão prestar garantia/caução de 5% (cinco por cento) do valor global mencionado no termo de referência deste edital, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.
 - 2.3.1. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 –

DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista neste edital.

2.3.2. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário.

2.3.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.3.4. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

2.3.5. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.3.6. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

2.4. A empresa deverá realizar visita técnica e será acompanhada por servidor designado para esse fim, a visita deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 13 (treze) horas às 16 (dezesesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3662-9000 – Engenheiro: Claudinei de Jesus Rondina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo VIII, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar no. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, ou apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (expedida no máximo a 90 dias da data

prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa no 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021
PROCESSO Nº 0xx/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021
PROCESSO Nº 0xx/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, acompanhada de cópia do cartão de CNPJ, juntamente com os documentos de credenciamento.

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM que compõem o objeto desta licitação, no(s) qual(is) a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preços (prêmios) por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação, devendo ser observado o valor constante no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I como valor máximo para ITEM;
- e) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- f) condições de pagamento: conforme especificado no termo de referência;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- h) Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.
- i) Apresentar e-mail pessoal e funcional, RG, CPF, número telefone, endereço particular completo de quem irá assinar contrato caso seja vencedor desta licitação - ANEXO IX.
- j) Data, local, assinatura do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU)) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

6.1.2 - Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.3. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal no. 10.520/02 e Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, Anexo III.
- b) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital. Anexo IV.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no conforme Anexo VII deste Edital.
- e) Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de certidão (ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento semelhante e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de visita técnica preenchida pela empresa e assinada pelo Engenheiro: Claudinei de Jesus Rondina.

6.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de

validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **02 (dois)** dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

7.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na (descreve os dados bancários), mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pela pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM, fixados neste Edital;
- b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para ITEM objeto deste Pregão.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

8.9. A pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.10.2. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços totais do ITEM, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;

8.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retorna-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto dispostos no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1;

8.11.8. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.11.7, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

8.13.1. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

8.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

9.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

9.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9.7. A adjudicação será feita por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. O objeto deverá ser executado pela contratada em seu respectivo endereço visando a elaboração de projeto básico para execução de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal SS-060 do Município de Santa Salete/SP.

10.2. O objeto deverá ser fornecido, conforme termo de referência especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.3. Ficará a cargo da vencedora do ITEM do certame, as despesas de: entrega, seguros, transporte para carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo a Prefeitura despesa alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido por funcionário designado o Engenheiro: Claudinei de Jesus Rondina.

11.1.1. Havendo rejeição do mesmo, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. O objeto será recebido conforme termo de referência especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.1.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. Condições de pagamento: em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal correta expedida pela CONTRATADA, através do e-mail compras@santasalete.sp.gov.br devendo especificar na nota fiscal o número do contrato.

12.1.1. A primeira parcela será de 30% (trinta por cento), após entrega e recebimento de todos os serviços relacionados aos serviços de campo. A segunda parcela será de 70% (setenta por cento), após a entrega e recebimento do projeto finalizado, conforme especificações no termo de referência.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de SANTA SALETE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme, Anexo V deste Edital e esta declaração não corresponder a realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2021/2022, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 28.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município de SANTA SALETE.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados pelo e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de SANTA SALETE, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações no Paço Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, SANTA SALETE/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o (s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IX – Dados de quem irá assinar contrato pela empresa vencedora;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal no. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal no 17/2008, Lei Complementar no. 123/06 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de SANTA SALETE reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos

ditames do artigo 3º, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal no. 10.520/2002.

15.11. A adjudicação do ITEM do objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa Oficial local, afixado no local de costume do Paço Municipal e pelo site www.santasaete.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 04 de novembro de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 79/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE VICINAIS

- Levantamento topográfico (arquivo de trabalho, será usado nas bases dos projetos);
- Projeto básico de geometria – código dos documentos: F11;
 - ✓ Elaborado sobre base topográfica;
 - ✓ Apresentação de seção típica de implantação, contendo largura do viário e faixa de drenagem;
 - ✓ Planta com definição dos eixos, estacas e bordos geométricos, contendo faixa de drenagem;
 - ✓ Planta com apresentação dos taludes de corte e aterro projetados;
 - ✓ Definição dos greides (perfil longitudinal e vertical);
- Projeto de terraplanagem – código dos documentos: Q11;
 - ✓ Arquivo de trabalho com seções transversais projetadas que geraram as áreas de corte e aterro (este arquivo sera usado para verificação de soluções e quantidades, não fará parte da licitação);
 - ✓ Memória de calculo de quantidades de volumes e distribuição de transportes, identificando classificação dos materiais (solo, solo mole, rocha);
 - ✓ Sondagens ou elementos de vistoria que indiquem necessidade de trocas de solo, quando assim identificado in loco;
- Projeto de pavimentação – documentos código: P11;
 - ✓ Estudos de tráfego;
 - ✓ Sondagens e ensaios de CBR (a cada 200m)
 - ✓ Seção tipo de pavimentação;
 - ✓ MC de dimensionamento;
 - ✓ Memória de cálculo de quantidades;
- Projeto de drenagem – documentos código: H11;
 - ✓ Planta de bacias com identificação do traçado do trecho, elaborada sobre base cartográfica do IBGE ou IGC (necessária para definições tanto dos talvegues quanto da drenagem superficial e profunda);
 - ✓ Estudos hidrológicos e hidráulicos das travessias de talvegue;
 - ✓ Usar projetos padrões do DER para agilidade das definições da drenagem, disponíveis no sitio eletrônico da autarquia;

- ✓ Elaboração de planta com definição da drenagem superficial em função dos pontos altos e baixos do greide;
 - ✓ Definição das necessidades de drenos de pavimento, colchoes drenantes em rocha e/ou profundos nas plantas;
 - ✓ Apresentação dos perfis das travessias de talvegue projetadas; para os bueiros de greide a definição de comprimentos e cotas de implantação poderá ser efetuada em planta (necessário à definição das classes dos tubos);
 - ✓ Memória de cálculo hidráulico dos bueiros de greide para definição correta de diâmetros;
- Projeto de sinalização documentos código: L11;
 - ✓ Planta de sinalização horizontal e vertical com quantitativo por folha;
 - ✓ Planta de segurança viária com quantitativo por folha
 - Projeto de geotecnia – documentos código: G11;
 - ✓ Na ocorrência de necessidade de trocas de solo, erosões, estabilidades e/ou muros, deverão ser apresentados;
 - ✓ Sondagens;
 - ✓ Dimensionamentos prévios expeditos;
 - ✓ Soluções previstas (planta, corte, seção);
 - Projeto de estruturas – documentos código: C11;
- Havendo pontes existentes a serem recuperadas, deverão ser apresentados:
- ✓ Cadastro de patologia e terapia;

Para alargamentos de obras existentes, deverão ser apresentados:

- ✓ Planta, corte perfil, com soluções de fundação (quando houver).

Para novas obras (pontes) projetadas no trecho, deverão ser apresentados:

- ✓ Planta de implantação com indicação de nível máximo de água calculado;
- ✓ Cortes longitudinais e transversais representativos;
- ✓ Definição de fundações;
- ✓ Memória de cálculo e dimensionamento;

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA:

- ✓ Elaboração da planilha com base na TPU ou DER;
- ✓ Prever fase 35 para elaboração de detalhamento executivo concomitante à obra;
- ✓ Prever sondagens complementares, cadastros complementares e ensaios necessários ao detalhamento executivo do projeto na fase 21;
- ✓ Prever outorgas de uso junto ao DAEE na fase 34;

- ✓ Apresentar memorias de cálculos de quantidades de todas as disciplinas é recomendável, para agilizar as análises e aprovações pela equipe técnica;

APRESENTAÇÃO:

- ✓ Códigos de projeto básico (acima mencionados);
- ✓ Uma cópia impressa;
- ✓ CD com via digital;

METODOLOGIA:

- ✓ O PROJETO SERÁ ELABORADO ATENDENDO ÀS EXIGENCIAS VIGENTES NAS Normas Técnicas (NBR's) da ABNT e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- ✓ O prazo para execução dos projetos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviço.

O valor estimado para realização do objeto é de R\$ 167.733,34 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal SS-060 no Município de Santa Salete/SP.	1	SERV.		
VALOR TOTAL.....					

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93).

2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.
3. Declaro de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Prezada pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. xx/2021 - Processo nº. xx/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. xx/2021 - Processo nº. xx/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do V, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. xx/2021 - Processo nº. xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura), (nome do representante legal da empresa proponente).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2021

TERMO DE CONTRATO N°./2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°./2021
PREGÃO PRESENCIAL N°./2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE (SP)

CONTRATADA:-

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE SANTA SALETE/SP, inscrita no CNPJ/MF n° 01.611.211/0001-23, situada na Rua Barão do Rio Branco, 600 - centro, na cidade de Santa Salete/SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta municipalidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão n°./2021, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decreto Municipal 17/2008 subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal de SS-060 no Município de Santa Salete/SP**, conforme especificações constantes do Edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1o, do artigo 65, da

Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4. A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021/2022 serão no valor de R\$ 0,00 (.....), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

FICHA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o termo de referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
 - c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada em seu respectivo endereço visando a elaboração de projeto básico para execução de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal SS-060 do Município de Santa Salete/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer 01 (um) dia útil da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE nos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do termo de referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares, e todos os

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Condições de pagamento: em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal correta expedida pela CONTRATADA, através do e-mail compras@santasaete.sp.gov.br devendo especificar na nota fiscal o número do contrato.

6.1.1. A primeira parcela será de 30% (trinta por cento), após entrega e recebimento de todos os serviços relacionados aos serviços de campo. A segunda parcela será de 70% (setenta por cento), após a entrega e recebimento do projeto finalizado, conforme especificações no termo de referência.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s) por iniciativa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES:

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 declara conhecer integralmente.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

10.2. O objeto da presente licitação será recebido por funcionário designado o Engenheiro: Claudinei de Jesus Rondina.

10.1.1. Havendo rejeição do mesmo, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. O objeto será recebido conforme termo de referência especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANÁLISE:

12.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. xx/2021 - Processo nº. xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA SALETE, declaro, sob as penas da Lei Federal no. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)^{SEP}(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ no. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG no. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. xx/2021 - Processo nº. xx/2021 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)^{[[[}_{SEP]}(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX – DADOS DE QUEM IRA ASSINAR CONTRATO PELA EMPRESA

PROCESSO Nº. xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no item 5.1.2.7 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2021, **DECLARO** ter visitado os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-me franqueada a vistoria em todas as dependências, tendo-me inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como tendo por esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos referidos serviços.

....., em de de 2021.

Data:

Horário:

Damo-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Nº de documento de identificação

Nome da Empresa Licitante

CNPJ da Empresa Licitante